



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 26/2024

Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2024 - Luiz Eustáquio - Obriga as empresas localizadas no município do Recife a ofertarem orientação sobre discriminação e preconceito em seus processos seletivos.

Artigo 1º Altere-se o Art. 1º do Projeto de Lei nº 26, de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º As empresas localizadas no município do Recife ficam obrigadas a ofertar, durante os seus processos seletivos, orientação sobre a importância do enfrentamento da discriminação e do preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, **gênero e orientação sexual.**”

Artigo 2º Altere-se o Art. 4º do Projeto de Lei nº 26, de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 4º Os recursos arrecadados com as multas serão destinados a Fundo Municipal indicado pelo Poder Executivo Municipal e aplicados em ações de enfrentamento da discriminação ou do preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, **gênero e orientação sexual.**”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de fevereiro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica P1983270488/43468. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em análise visa intensificar o enfrentamento do preconceito de raça, cor, etnia, religião e procedência nacional durante processos seletivos realizados por empresas para a contratação de novos funcionários. Embora louvável, a presente proposição precisa de mudanças.

A inclusão de gênero e orientação sexual no escopo da redação se faz necessária porque envolve a desconstrução de estereótipos, prejudiciais a educação, a tolerância e o respeito mútuo, bem como a implementação de políticas e leis que garantam a proteção e o bem-estar de indivíduos LGBTQIA+ em todos os aspectos da vida.

O município do Recife, já sancionou a Lei nº 16.780/2002, que visa proibir qualquer forma de discriminação ao cidadão com base em sua orientação sexual, afirmando em seu Art. 2º que

"Constitui ato discriminação em razão da orientação sexual, dentre outros:

I - Impedir ou dificultar o acesso, recusar atendimento a usuário, cliente ou comprador, em estabelecimento públicos ou particulares;

II - Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno (a) em estabelecimento de ensino públicos ou privado de qualquer grau;

III - Impedir o acesso as entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevados ou escala de acesso aos mesmos;

IV - Impedir acesso ou uso de transportes públicos tais como ônibus, trens, metrô, carros de aluguel, aeronaves, barcos ou outro meio de transporte de concessão pública;

V - negar ou dificultar o aluguel ou aquisição de imóvel ou criar embaraços à utilização de dependências comuns ao proprietário ou locatário bem como, seus familiares e amigos;

VI - Recusar, dificultar ou preterir atendimento médico ou ambulatorial em estabelecimento público ou privado destinado a este fim;

VII - Praticar, induzir ou incitar pelos meios de comunicação social ou por publicação de qualquer natureza, a discriminação ou o preconceito com base na orientação sexual;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

VIII - Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que incite ou induza a discriminação, o preconceito, o ódio e a violência com base na orientação sexual;

IX - Negar emprego, demitir sem justa causa ou impedir ou dificultar a ascensão profissional em empresa privada;

X - Impedir ou obstar o acesso de alguém devidamente habilitado a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta do município, bem como das concessionárias de serviços públicos municipais."

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) cita que o crime de racismo por homofobia ou transfobia teve 488 casos registrados em 2022 no país, ante 326, em 2021. A taxa nacional por 100 mil habitantes em 2022 ficou em 0,44 - 53,6% superior ao ano anterior. De acordo com o anuário, a ANTRA contabilizou, em 2022, 131 vítimas trans e travestis de homicídio. Já o GGB registrou 256 vítimas LGBTQIA+ do mesmo crime em 2022. "O Estado deu conta de contar 163,63% do que contabilizou a organização da sociedade civil, demonstrando que as estatísticas oficiais pouco informam da realidade da violência contra LGBTQIA+ no país".

Promover a inclusão significa criar ambientes seguros, acolhedores e livres de discriminação, não apenas respeita a dignidade e a autenticidade de cada indivíduo, mas também enriquece a sociedade como um todo, ao abrir espaço para diferentes perspectivas, experiências e contribuições. Além disso, a inclusão promove um ambiente mais seguro e acolhedor para todos, reduzindo o estigma, a discriminação e a exclusão que muitas vezes acompanham as identidades de gênero e orientações sexuais minoritárias. Onde indivíduos LGBTQ+ possam viver autenticamente, expressar sua identidade sem medo e participar plenamente da sociedade. Isso requer o reconhecimento e o respeito à diversidade humana em todas as suas formas, bem como o fortalecimento de políticas, leis e práticas que protejam os direitos e promovam a igualdade para todos, sem exceção.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 28 de fevereiro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica P1983270488/43468. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

